



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2014

Processo Licitatório nº 2575/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 035/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Motocicletas zero km.

Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (ÓRGÃO GERENCIADOR), inscrita no CNPJ nº17.527.365/0001-71, com sede na Rua 05, Esq. Com a Av. Guanabara, Qd-425, Lt-16, s/nº, Centro, Gurupi/TO CEP: 77.402-100. Sr. **Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, centro, nesta Cidade, CEP: 77410-050 Fone: (063) 9936-1495.

Órgãos Participantes:

1. **Fundação UnirG, Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ nº01.2010.830/0001-06, com sede na Av. Pará, quadra 20, lote 01 nº 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, telefone: 63 3612-7515, Gurupi - TO 77423-250. Neste ato apresentada por seu presidente o Sr. **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 244.010.481-72 e no RG nº 616.172 SSP-TO, residente e domiciliado na casa 02, Qd 06, Lt.04, Gurupi-TO.
2. **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ nº17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500. Neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO.
3. **Fundo Municipal de Saúde, Gurupi-TO**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070. Neste ato representada pela Secretária Municipal, Srª **Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53 RG nº 30.195, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77400-00 Fone 8403-3709 Gurupi-TO nesta cidade.
4. **Secretaria Municipal de Comunicação – Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.493/0001-09, com sede BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063)3301 – 4318 e 3301 – 4315. Neste ato representada pela Secretária Srª **Raimunda Pereira Dias Obeid**, brasileira, casada, Professora de Educação Física, portadora do CPF: 869.373.081-91, e no RG:261.630 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua M6, Setor Novo Horizonte, telefone(63) 9936-1073 ou 8438-5600, CEP 77413-160, Gurupi-TO.
5. **Secretaria Municipal de Cultura, Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ nº17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº1597, Centro, CEP:77420-010, Gurupi/TO. Neste ato representada pela sua Secretária Sra. **Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77440-670, Gurupi-TO.
6. **Secretaria Municipal de Produção – Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.507/0001-88 com sede à Rua Eurídice Rodrigues Brito nº 1271 1º andar entre Av. GO e MA centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-060. Neste ato representada pelo o seu Secretário Sr. **Pedro Dias Correa da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 217.253.496-04 e no RG nº 783.365 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Sen. Pedro Ludovico nº 2045 centro, CEP 77405-140, Fone: (63) 9974-7404, 9244-0982, 3351-1885 e 3315-0110, Gurupi/TO.



7. **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo – Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301 – 4314. Neste ato representada pela sua Secretária Sr^a **Raimunda Pereira Dias Obeid**, brasileira, casada, Professora de Educação Física, portadora do CPF: 869.373.081-91, e no RG:261.630 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua M6, Setor Novo Horizonte, telefone(63) 9936-1073 ou 8438-5600, CEP 77413-160, Gurupi-TO.

Detentora da Ata de Registro de Preço:

SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.263.142/0001-41, Inscrição Estadual nº 29.052.211-0, com sede à Rua “C”, Qd-22, Lt-01, nº 70, Setor Engº Waldir Lins II, CEP: 77.423-020, Gurupi-TO, telefone (63) 3312-2525 e 3312-4342, e-mail: sertavelmotosvendas@gmail.com, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **Cleonaldo Wagner Andrada Araujo**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG nº 418092 SSP/PE e no CPF nº 765.986.914-00, residente e domiciliado à Rua S, Setor União V, Gurupi/TO, CEP: 77.400-00, telefone (63)9212-3624, e-mail: sertavelhonda@bol.com.br

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 035/2014-SRP e seus anexos:**

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Motocicletas zero km**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 035/2014 realizado em 26/09/2014**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 035/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 01/10/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2575/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Motocicletas zero km**, conforme condições, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2575/2014, no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2014 - SRP e seus Anexos**.
- 1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de registro de preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a Minuta (Anexo IX) deste Edital, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



- 2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. A validade desta Ata de Registro de Preços será de apenas 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação.
- 2.5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.7. Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.1. O registro a que se refere o item 2.6 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.6.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1.** Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.
- 3.2.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.2.2.** O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** As motocicletas deverão ser entregues, sem ônus à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Órgãos Participantes, atendendo a todas as especificações exigidas pelo órgão gerenciador e demais órgãos participantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da solicitação de compras acompanhada da nota de empenho, no endereço indicado pelo órgão solicitante, dentro do perímetro urbano do Município de Gurupi/TO.
- 4.2.** A Fornecedora responsabilizar-se-á, à sua expensas, pelo fornecimento das motocicletas no endereço indicado em cada solicitação emitida, sem nenhum custo oneroso para o Gerenciador/Participantes.
- 4.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das motocicletas fornecidas, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, as motos que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 4.4.** A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar esclarecimentos e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos bens solicitados, o qual atestará o recebimento das motocicletas, no verso da nota fiscal.
- 4.5.** As Motocicletas serão solicitadas conforme a necessidade de cada Secretaria/Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente e acompanhada da nota de empenho da respectiva secretaria/órgão solicitante.
- 4.6.** A fiscalização é exercida no interesse da administração, mas não exclui, nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das motocicletas solicitadas, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal que deverá estar atestada pelo servidor responsável indicado pelo seu gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV, e V da Lei nº 8.666/93.



- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência para com a contratante.
- 5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Fornecedora, nominalmente para cada Secretaria/Órgãos Participantes solicitantes, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.
- 5.5. O preço registrado quanto ao item descrito no termo de referência e:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, DIAMOND.	HONDA	28	UNID.	SERTAVEL COM. DE MOTOS E ACESS.LTDA	00.263.142/0001-41	R\$ 5.850,00	R\$ 163.800,00
2	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida elétrica, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, MONOBLOCO.	HONDA	5	UNID.	SERTAVEL COM. DE MOTOS E ACESS.LTDA	00.263.142/0001-41	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00

5.5.1. A licitante **SERTAVEL COM DE MOTOS E ACESS. LTDA** restou vencedora, totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos Gestor e Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Gurupi-TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 7.1.1.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.2.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 7.1.3.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 7.2.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 7.4.1.** Poderá ser cancelado ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.
- 7.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelos Órgãos Gestor/Participantes.
- 7.6.** Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 7.7.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:



9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Fornecer o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO quando da entrega das motos;
- c) Entregar as motocicletas com Manual completo, de operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nas motocicletas ou equipamentos;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Fornecedoradora, sem qualquer ônus ao Gerenciador/Órgãos Participantes;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Gerenciador;
- g) Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Gerenciador/Órgãos Participantes, não eximirá, a Fornecedoradora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- i) Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Gurupi todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade das motocicletas, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- j) Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Entregar as motocicletas em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, atendendo as especificações exigidas e **devidamente emplasadas** em nome do Gerenciador/Órgãos solicitantes;
- l) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas da ARP que definam suas obrigações;
- m) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela Fornecedoradora sem prévia autorização Comunicar ao Gerenciador/Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- o) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedoradora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para entrega;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 10.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Sicafe, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



- 11.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 11.6.** A sanção prevista no item IV do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 12.1.** O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.2.** O registro a que se refere o item 12.1 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 12.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 035/2014-SRP, as propostas das empresas classificadas quanto aos itens, respectivamente, em 1º lugar no Certame supra numerado, o Anexo único desta ARP - e o Cadastro de Reserva de Fornecedores.
- 13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.




ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS





Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2014.

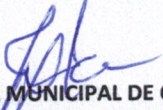

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Reinaldo Teixeira Brito
ÓRGÃO GERENCIADOR

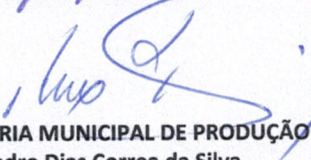
FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
ÓRGÃO PARTICIPANTE

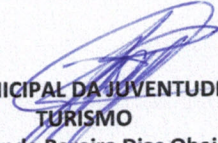

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO PARTICIPANTE

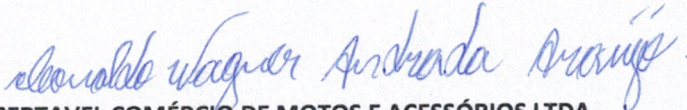

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli S. S. Aguiar
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Raimunda Pereira Dias Obeid
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Zenaide Dias da Costa
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
Pedro Dias Correa da Silva
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
TURISMO
Raimunda Pereira Dias Obeid
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA,
Cleonaldo Wagner Andrada Araujo
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. Roberta Auciroz Vieira

CPF: 730.138.561-84

2. Francisca M. Oliveira

CPF: 043.344.891-17



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2014- PROCESSO Nº2575/2014

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS RESPECTIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	09	R\$ 5.850,00	R\$ 52.650,00
02	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida elétrica, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 04 marchas, combustível etanol e gasolina, chassi do tipo MONOBLOCO , tanque com capacidade mínima de 5,5 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.890 x 720 x 1.085mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	05	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00

VALOR TOTAL R\$ 89.650(oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO UNIRG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	04	R\$ 5.850,00	R\$ 23.400,00

VALOR TOTAL R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).



ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	04	R\$ 5.850,00	R\$ 23.400,00

VALOR TOTAL R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	03	R\$ 5.850,00	R\$ 17.550,00

VALOR TOTAL R\$17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	05	R\$ 5.850,00	R\$ 29.250,00

VALOR TOTAL R\$29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).



ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00

VALOR TOTAL R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00

VALOR TOTAL R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, na cor branca, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2014, sistema de partida pedal ou elétrica, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica ou carburada, freios dianteiros e traseiros a tambor, câmbio de 05 marchas, suspensão dianteira telescópica, chassi do tipo DIAMOND , trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 15 litros, medidas no mínimo de CxLxA de 1.975 x 730 x 1.050mm , com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00

VALOR TOTAL R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras do Gabinete do Prefeito de Araguaína - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014. Abertura dia 30.10.2014 às 08h30min, Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de motocicleta e capacete, para atender as demandas da vigilância sanitária (SUPVISA).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014. Abertura dia 30.10.2014 às 14h30min, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para a realização de curso de Formação Continuada de Educadores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014. Abertura dia 31.10.2014 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de solventes, tintas e outros.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014. Abertura dia 04.11.2014 às 08h30min, Contratação de empresa especializada para construção de cobertura pequena de quadra esportiva escolar (padrão FNDE) da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro em Araguaína - TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014. Abertura dia 04.11.2014 às 14h30min, Contratação de empresa especializada para construção de cobertura grande de quadra esportiva escolar (padrão FNDE) da Escola Municipal Willian Castelo Branco Martins em Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411-7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaína.to.gov.br.

Araguaína-TO, 15 de outubro de 2014
ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Procedimento Administrativo 98/2014

Contrato nº 98/2014

Objeto: cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Aterro Sanitário e seu Eia/RIMA para o Município de Colinas do Tocantins, Solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias;

Origem do recurso: PRÓPRIO

Valor: R\$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)

Empresa: PIRÂMIDE ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ 08.648.417/0001-77, Signatários: Prefeito José Santana Neto e Fabio da Costa Santos;

Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2014

Dotação Orçamentária 18.542.1818.2.219 Elemento de Despesa 3.3.90.30

Ficha 194.

Procedimento Administrativo 104/2014

Contrato nº 104/2014

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para realizar serviços de consultoria e elaboração do Licenciamento Ambiental dos Setores Sol Nascente, Vila São João, Araguaia II, Novo Horizonte e Parque Industrial Santo Antônio; Licenciamento Ambiental e Outorgas D'agua, para instalação e operação de 03 (três) bueiros, constantes no Rio Gapui (natal), Vila São João (Orico) e na Zona Rural na propriedade do Sr. Walter; Licenciamento Ambiental para instalação e operação de um novo Cemitério e Projeto de Encerramento do Cemitério São João Batista; Licenciamento Ambiental para instalação e operação de 04 (quatro) pontes, sendo estas: Ribeirão Bacabinha, Ribeirão Soltinha, Rio Gapui (Natal), Rio Gapui (João Branquinho) e Outorgas D'agua; Licenciamento Ambiental de um Projeto de suinocultura na Escola Família Agrícola Zé de Deus do município de Colinas do Tocantins; Licenciamento Ambiental para implantação do Parque Industrial do Capivara de Colinas do Tocantins.

Prazo de Execução: 03 (três) meses;

Vigência: 06 (seis) meses;

Origem do recurso: Recurso Próprio

Valor: R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais)

Empresa: ITALO LOPES COSTA; CNPJ 19.324.366/0001-44

Signatários: Prefeito José Santana Neto e Italo Lopes Costa;

Dotação Orçamentária 15.782.0710.1.022 Elemento de Despesa 44.90.51

Dotação Orçamentária 17.452.0505.2.042 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 12.122.1200.2.049 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 22.661.1011.1.33 Elemento de Despesa 44.90.51

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

O município de Colinas do Tocantins torna público que o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço 011/2014 cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Aterro Sanitário e seu Eia/RIMA para o Município de Colinas do Tocantins, Solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Foi Homologado e Adjudicado a empresa PIRÂMIDE ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ 08.648.417/0001-77, com sede na Rua 05 Quadra 05 Lote 08, S/N, Cep: 77645-000, Setor Aeroporto, Lajeado-TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

O município de Colinas do Tocantins torna público que o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço 012/2014 cujo objeto visa à Contratação de empresa de Engenharia, para realizar serviços de consultoria e elaboração do Licenciamento Ambiental dos Setores Sol Nascente, Vila São João, Araguaia II, Novo Horizonte e Parque Industrial Santo Antônio; Licenciamento Ambiental e Outorgas D'agua, para instalação e operação de 03 (três) bueiros, constantes no Rio Gapui (natal), Vila São João (Orico) e na Zona Rural na propriedade do Sr. Walter; Licenciamento Ambiental para instalação e operação de um novo Cemitério e Projeto de Encerramento do Cemitério São João Batista; Licenciamento Ambiental para instalação e operação de 04 (quatro) pontes, sendo estas: Ribeirão Bacabinha, Ribeirão Soltinha, Rio Gapui (Natal), Rio Gapui (João Branquinho) e Outorgas D'agua; Licenciamento Ambiental de um Projeto de suinocultura na Escola Família Agrícola Zé de Deus do município de Colinas do Tocantins; Licenciamento Ambiental para implantação do Parque Industrial do Capivara de Colinas do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos. Foi Homologado e Adjudicado a empresa ITALO LOPES COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.324.366/0001-44, com sede na Rua 09, nº 540, Centro, Presidente Kennedy, Estado do Tocantins.

Colinas do Tocantins, 15 de outubro de 2014
NARA DAVID ALVES VAZ
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014
Repetição

O Município de Colinas do Tocantins torna público que fará realizar: **TOMADA DE PREÇOS - PM - CTO - 010/2014**, do tipo "TECNICA E PREÇO" com abertura prevista para o dia 01/12/2014 às 13h, objetivando a Contratação de serviços de consultoria de empresa especializada para a elaboração de plano de mobilidade urbana do sistema viário do município de Colinas do Tocantins, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Habitação e Urbanismo, conforme ANEXO "I", de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações (63) 3476 7003.

Colinas do Tocantins, 15 de outubro de 2014
NARA DAVID ALVES VAZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8666/93, torna público **PRORROGAÇÃO** na data de abertura do Pregão Presencial nº 031/2014 do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, visando aquisição de sacos plásticos em tamanhos e formas variadas destinados ao acondicionamento de lixo para atender as necessidades da administração pública de Formoso do Araguaia-TO, bem como os órgãos a ela vinculados, que estava prevista para o dia 20 (vinte) de outubro de 2014, às 09h00m, ficando determinada nova data para abertura que será dia 03 (três) de Novembro do corrente ano, às 09h00 (horário local), com credenciamento a partir das 08h30min horário local. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas, condições, orientações previstas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao local de realização, horário e local para retirada do edital e seus anexos.

Formoso do Araguaia-TO, 15 de outubro de 2014
VALDIRENE MENEZES FERREIRA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2014.

Processo: 2575/2014. Pregão Presencial nº 035/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Órgãos Participantes: Fundação Unigr. Fundo Municipal de Saúde, Secretarias Municipais de: Infraestrutura, Comunicação, Cultura, Produção e Juventude, Esporte e Turismo. Detentora: Sertavel Comércio de Motocicletas e Acessórios LTDA, CNPJ nº 00.263.142/0001-41.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Motocicletas zero km. Valor: R\$200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses contados desta publicação. Assinatura: 03/10/2014. Integra da ARP nº 023/2014: www.gurupi.io.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Ata de Registro de Preços nº 24/2014.

Processo: 1075/2014. Pregão Pres. 032/2014-SRP. Gerenciador: Secretaria Administração. Participantes: Fundos de Saúde e de Assist. Social, Secretarias: Educação, Infra, Habitação e Cultura. Detentoras: Portal Distrib. LTDA - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54, O & M Multivisão Comercial LTDA, CNPJ 10.638.290/0001-57, Costa & Vieira LTDA, CNPJ nº 07.209.626/0001-51, Mariana Vieira de Paiva Soares, CNPJ nº 20.826.164/0001-80, Ferreira & Santos LTDA-ME, CNPJ nº 09.523.343/0001-05 e Destak Variedades Com. de Bem. LTDA, CNPJ nº 19.083.675/0001-70. Vigência: 12 meses desta publicação. Assinatura: 13/10/2014. Legislação: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 - SRP
Repetição

Processo: nº 1545/2014.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público a Republicação do Pregão Presencial nº 40/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos agrícolas. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: Dia 30 de outubro de 2014 às 9h, com 15 minutos de tolerância, na sala de Licitações instalada na Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO. O Edital e anexos serão disponibilizados junto à Comissão de Licitação ou pelo e-mail: cpigurupi@hotmail.com. Fundamentação Legal: Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/93, Decreto nº7892/13, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações.

Gurupi-TO, 15 de outubro de 2014
MILTON CESAR GUERRA
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, mediante Presidente da CPL e equipe de apoio torna pública a homologação da Tomada de Preços nº 002/2014, a favor da seguinte empresa: L2 PRESTACIONAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.041/0001-31.

Natividade, 29 de setembro de 2014
ALBANY NUNES CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecedor nº 259/2014

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Costa e Vieira Ltda

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 129/2014.

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2015, contados da sua assinatura. VALOR: R\$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Processo Nº 2014019707, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 16/07/2009 e Legislação Pertinente.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.5800.08.244.0302.6023. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 070090199. Nota de Empenho: 12439

Espécie: Contrato de Fornecedor nº 260/2014

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: W. V. B. VARGAS - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 129/2014.

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2015, contados da sua assinatura. VALOR: R\$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

BASE LEGAL: Processo Nº 2014019707, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 16/07/2009 e Legislação Pertinente.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.5800.08.244.0302.6023. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 070090199. Nota de Empenho: 12438.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
TOMADA DE PREÇO PM-CTO 011/2014**

O município de Colinas do Tocantins, torna público que o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço 011/2014 cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Aterro Sanitário e seu Eia/RIMA para o Município de Colinas do Tocantins, Solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Foi Homologado e Adjudicado a empresa: PIRÂMIDE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ 08.648.417/0001-77, com sede na Rua 05, Quadra 05, Lote 08, S/N, Cep: 77645-000, Setor Aeroporto, Lajeado-TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo 098/2014
Contrato nº 098/2014
Objeto: Cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Aterro Sanitário e seu Eia/RIMA para o Município de Colinas do Tocantins, Solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias;
Origem do recurso: PRÓPRIO
Valor: R\$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)
Empresa: PIRÂMIDE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ 08.648.417/0001-77,
Signatários: Prefeito José Santana Neto e Fabio da Costa Santos;
Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2014
Dotação Orçamentária 18.542.1818.2.219 Elemento de Despesa 3.3.90.30
Ficha 194.

Colinas do Tocantins - TO, 09 de Setembro de 2014.

Nara David Alves Vaz
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO 012/2014

O município de Colinas do Tocantins, torna público que o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço 012/2014 cujo objeto visa à Contratação de empresa de Engenharia, para realizar serviços de consultoria e elaboração do Licenciamento Ambiental dos Setores Sol Nascente, Vila São João, Araguaia II, Novo Horizonte e Parque Industrial Santo Antônio; Licenciamento Ambiental e Outorgas D'água, para Instalação e operação de 03 (três) bueiros, constantes no Rio Gapuí (natal), Vila São João (Orico) e na Zona Rural na propriedade do Sr. Walter; Licenciamento Ambiental para Instalação e operação de um novo Cemitério e Projeto de Encerramento do Cemitério São João Batista; Licenciamento Ambiental para Instalação e operação de 04 (quatro) pontes, sendo estas: Ribeirão Bacabinha, Ribeirão Soltinha, Rio Gapuí (Natal), Rio Gapuí (João Branquinho) e Outorgas D'água; Licenciamento Ambiental de um Projeto de suinocultura na Escola Família Agrícola Zé de Deus do município de Colinas do Tocantins; Licenciamento Ambiental para implantação do Parque Industrial do Capivara de Colinas do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos. Foi Homologado e Adjudicado a empresa ITALO LOPES COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.324.366/0001-44, com sede na Rua 09, nº 540, Centro, Presidente Kennedy, Estado do Tocantins.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo 104/2014
Contrato nº 104/2014
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para realizar serviços de consultoria e elaboração do Licenciamento Ambiental dos Setores Sol Nascente, Vila São João, Araguaia II, Novo Horizonte e Parque Industrial Santo Antônio; Licenciamento Ambiental e Outorgas D'água, para Instalação e operação de 03 (três) bueiros, constantes no Rio Gapuí (natal), Vila São João (Orico) e na Zona Rural na propriedade do Sr. Walter; Licenciamento Ambiental para Instalação e operação de um novo Cemitério e Projeto de Encerramento do Cemitério São João Batista; Licenciamento Ambiental para Instalação e operação de 04 (quatro) pontes, sendo estas: Ribeirão Bacabinha, Ribeirão Soltinha, Rio Gapuí (Natal), Rio Gapuí (João Branquinho) e Outorgas D'água; Licenciamento Ambiental de um Projeto de suinocultura na Escola Família Agrícola Zé de Deus do município de Colinas do Tocantins; Licenciamento Ambiental para implantação do Parque Industrial do Capivara de Colinas do Tocantins.
Prazo de Execução: 03 (três) meses;
Vigência: 06 (seis) meses;
Origem do recurso: Recurso Próprio
Valor: R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais)
Empresa: ITALO LOPES COSTA; CNPJ 19.324.366/0001-44
Signatários: Prefeito José Santana Neto e Italo Lopes Costa;
Dotação Orçamentária 15.782.0710.1.022 Elemento de Despesa 44.90.51
Dotação Orçamentária 17.452.0505.2.042 Elemento de Despesa 3.3.90.39
Dotação Orçamentária 12.122.1200.2.049 Elemento de Despesa 3.3.90.39
Dotação Orçamentária 22.661.1011.1.33 Elemento de Despesa 44.90.51
Dotação Orçamentária 04.122.0057.2.322 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Colinas do Tocantins - TO, 15 de Outubro de 2014.

Nara David Alves Vaz
Presidente da CPL

**TOMADA DE PREÇOS - PM - CTO - 010/2014
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS - PM - CTO - 010/2014, do tipo "TECNICA E PREÇO" com abertura prevista para o dia 01/12/2014 às 13h, objetivando a Contratação de serviços de consultoria de empresa especializada para a elaboração de plano de mobilidade urbana do sistema viário do município de Colinas do Tocantins, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Habitação e Urbanismo, conforme ANEXO "I", de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações: (63) 3476 7003.

Colinas do Tocantins - TO, 15 de Outubro de 2014.

Nara David Alves Vaz
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 008/2014 do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa por item, para aquisição de diversos bens permanentes exclusivos para atender o convênio nº 017/2014 - Saúde do Trabalhador, firmado com o Governo do Estado, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 9:00h, do dia 03/11/2014, na Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Praça Euclides L. Rodrigues, Palácio Pacifico Silva.

Guaraí - TO, 14 de Outubro de 2014.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014**

Processo nº 2575/2014. Pregão Presencial nº 035/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Órgãos Participantes: Fundação Unirg, Fundo Municipal de Saúde, Secretarias Municipal de: Infraestrutura, Comunicação, Cultura, Produção e Juventude, Esporte e Turismo. Detentora: Sertavel Comércio de Motos e Acessórios LTDA, CNPJ nº 00.263.142/0001-41. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de motocicletas zero km. Valor: R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais). Assinatura: 03/10/2014. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 15 de outubro de 2014. Reinaldo Teixeira Brito-Secretário de Planejamento e Finanças.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014

Processo nº 1075/2014. Pregão Presencial nº 032/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipal de: Educação, Infraestrutura, Habitação e Cultura. Detentoras: Portal Distribuidora LTDA - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54, O & M Multivisão Comercial LTDA, CNPJ 10.638.290/0001-57, Costa & Vieira LTDA, CNPJ nº 07.209.626/0001-51, Mariana Vieira de Paiva Soares, CNPJ nº 20.826.164/0001-80, Ferreira & Santos LTDA-ME, CNPJ nº 09.523.343/0001-05 e Destak Variedades Com. de Bem. LTDA, CNPJ nº 19.083.675/0001-70. Assinatura: 13/10/2014. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 15 de outubro de 2014. Reinaldo Teixeira Brito-Secretário de Administração.